



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI N° 3980/05

Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos servidores e empregados públicos da Câmara Municipal de Suzano para o exercício de 2005, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 070-05/06 **Autor:** Subscrito por 11 Vereadores

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O índice de revisão geral anual das remunerações atuais dos servidores e empregados públicos da Câmara Municipal de Suzano a que se refere a Lei Municipal nº 3829/03, a partir de 1º de janeiro de 2005, é de 1% (um por cento), extensivos aos proventos dos inativos e pensionistas.

Art. 2º - As despesas provenientes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias atribuídas à Câmara Municipal de Suzano, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 13 de setembro de 2005.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Wagner dos Santos Paiva Secretário Municipal de Gestão Administrativa